



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 033/2023

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraty -RJ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigo 40 Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Paraty:

Trata-se de "Regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei n' 13.709/2018 no âmbito da Câmara Municipal de Paraty"

Após a análise, não havendo nenhuma irregularidade ou ilegalidade, opino pelo prosseguimento do presente para deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Paraty, em 26 de fevereiro de 2024.

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior
OAB/RJ 93.513
Mat. 489

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 33003200370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 26/02/2024 14:52

Checksum: **69ECE2EE9C6438BB7E0AE1828E45B73E16E32BB6C9856D92DC54CEE28DBA1543**